# CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
CNPJ/MF 01 645 912/0001-83
Rua Unaí, 961/967 - TeleFax 3675-8020 – CEP: 38.658-000


**EMENDA MODIFICATIVA N° 01/2011 AO PROJETO DE LEI N° 12/2011**

Dê ao artigo 7° do Projeto de Lei n° 012/2011, que "Cria o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências", a seguinte redação:

Art. 7°. O Conselho Municipal de Esportes compõe-se de 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I - Do Poder Público:

a. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
b. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
d. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes.

II - Da Sociedade Civil

a. 02 (dois) representantes de entidades legalmente constituídas, de moradores da zona urbana da cidade de Natalândia-MG, preferencialmente ligadas ao esportes.
b. 02 (dois) representantes de entidades legalmente constituídas, de moradores da zona rural do Município de Natalândia-MG.

§ 1°. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das respectivas pastas, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2°. Os representantes do Poder Público, integrantes do Conselho serão liberados, mediante convocação, pelas respectivas áreas para cumprimento de suas obrigações junto ao Conselho.

§ 3°. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados por assembléias, na forma determinado em regulamento, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 4°. As funções exercidas no Conselho Municipal de Esportes não serão remuneradas e são consideradas de relevante interesse público.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2011.

**VEREADORA NORMA MARIA MACHADO MARTINS**

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por sete votos favoráveis, zero votos contrários e zero abstenções sala das sessões 08 / 09 / 2011

Presidente da Câmara